



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2002/2009

de 22 de Dezembro de 2009.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bofete, para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar n. 101/00 dispendo também sobre:

- I – A responsabilidade na gestão fiscal;
- II – As diretrizes gerais;
- III – Os programas governamentais/metascustos para o exercício;
- IV– As unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 – Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

V – Os demonstrativos de metas e riscos fiscais; e

VI – As disposições finais.

CAPITULO II

DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º. O Poder Executivo, dentro de sua abrangência na Federação, atenderá as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar n. 101/00 amparada pelo Capítulo II do Título VI da Constituição Federal

Art. 4º. O projeto de Lei do Orçamento Anual deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I – Do Orçamento Municipal

Art. 5º. O Orçamento Programa do Município de Bofete, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e será elaborado em conformidade com as Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual correspondentes a orçamento e gestão.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 25/00.

§ 2º - Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês

Art. 6º. A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I que integra e acompanha esta Lei Complementar.

Art. 7º. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Seção II – Da Previsão e da Arrecadação de Receitas



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 10. Como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.

Parágrafo único. Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos impostos.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento Permanente, a descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo único. O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º – Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º – O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária

§ 3º – O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo e Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 13. A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância do parágrafo anterior.

Art. 14. As receitas previstas, no prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 16. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

§ 1º - Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 – Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

Seção III – Da Geração de Despesa Pública

Art. 18. A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 19. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida nos termos do artigo nº 16 § 3º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 20. As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos e liquidações projetados de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 21. O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 23. O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º - 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o artigo nº 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º - 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/00.

§ 3º - Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 24. O Poder Executivo, observado a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal mediante autorização legislativa.

Art. 25. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 26. Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que mantenha convênios com os órgãos interessados.

Art. 27. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 28. As prestações de contas das concessões de auxílios e subvenções do artigo nº 27 seguirão as seguintes normas da legislação vigente:

§ 1º - O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Fica o Poder Executivo responsável pelo recebimento e exame das comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a exigir das entidades beneficiadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou a devolução do valor, em caso de omissão.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suspender por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º No que diz respeito às comprovações dos auxílios, subvenções e contribuições, o Poder Executivo estabelecerá as beneficiárias os procedimentos adotados pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

§ 8º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º - Fica proibido as beneficiárias à redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

Seção IV – Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas

Art. 29. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 30. A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 31. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 1º do artigo nº 166 da Constituição Federal.

Art. 32. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal,

a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do artigo nº 167 da Constituição Federal;
- V – Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

VI – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Seção V – Da Reserva de Contingência

Art. 34. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 35. O montante da reserva de contingência será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

Seção VI – Das Despesas com Pessoal

Art. 36. As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta ou Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput

§ 2º - Observado o disposto no “caput” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.

§ 3º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X artigo nº 37 da Constituição



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2009 em categoria de programação específica, observando o limite do artigo nº 71 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 4º - As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo nº 169 parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 5º - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo nº 19 da Lei Complementar n. 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme artigo nº 20, inciso III da mesma Lei Federal.

Art. 37. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38. Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo nº 57 da Constituição;
- IV - Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- V- Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;
- VI -Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo único. Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

Seção VII – Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 39. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I- As exigências dos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, e o disposto no inciso XIII do artigo nº 37 e no § 1.º do artigo 169 da Constituição;
- II- O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 40. A verificação do cumprimento dos estabelecidos nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I-Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III -Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I-Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

II-Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

III-Exoneração dos servidores não estáveis; e



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

IV-Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal

Parágrafo Único - O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Seção VIII – Da Dívida e do Endividamento Municipal

Art. 43. A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44. A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único - Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 45. A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 – Fone: (14) 3883-9300 – Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Seção IX – Dos Limites da Dívida Pública Municipal

Art. 46. Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 47. A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 48. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção X – Da Recondução da Dívida Pública Municipal aos Limites

Art. 49. Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 50. No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I- Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II- Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 51. Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Seção XI – Das Disponibilidades de Caixa e Bancos

Art. 52. As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Art. 53. As disponibilidades de caixa e Bancos do Regime de Previdência Social Próprio - RPPS, caso seja criado, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação específica e pertinente à referida matéria.

Seção XII – Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 54. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 55. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 56. O ato de desapropriação de imóveis urbanos, somente poderá ser feito com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Seção XIII – Da Transparência na Gestão Fiscal

Art. 57. São instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- I - O Plano Plurianual;
- II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - A Lei Orçamentária Anual;
- IV - As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;
- V - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- VI - O Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 58. A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 60. Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Seção XIV – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 61. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2010 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2010-2013, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

- I - Econômico;
- II - Administrativo;
- III - Social;
- IV - Da Saúde;
- V - Educacional;
- VI - Alimentar;
- VII - Cultural;
- VIII - Urbanístico;
- IX - De Saneamento;
- X - De Meio Ambiente;
- XI - De Agricultura;
- XII - De Rodovias;
- XIII - De Esportes e Lazer; e
- XIV - Previdenciário.

CAPITULO IV

DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 62. A descrição dos programas governamentais e metas para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010 deverá obedecer à disposição constante do Anexo V que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO V



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Art. 63. A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010 deverá obedecer à disposição constante do Anexo VI, dos relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que integram e acompanham esta Lei Complementar.

CAPITULO VI

DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 64. As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010 são descritas no Anexo II, e obedecem às disposições constantes das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 65. Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2010 são descritos no Anexo II e obedecem à disposição constante das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 67. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 68. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 69. Na ocorrência de calamidade pública, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 70. O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Bofete no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, ou em outro prazo desde que aprovado pelo próprio órgão.

Art. 71. Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal nº 4320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações posteriores

Art. 72. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 73. O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 74. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN n. 339/2001 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 22 de Dezembro de 2009.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
Resumo do LDO - Exercícios de 2010 a 2013

(Página: 1 / 4)

Data: 16/12/2009 07:49
Sistema CECAM

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010				Total
LDO						
0001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
1001	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	26.260,00	0,00	0,00	0,00	26.260,00
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	693.636,00	0,00	0,00	0,00	693.636,00
	TOTAL	829.896,00	0,00	0,00	0,00	829.896,00
0002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
2004	MANUT. DO JURÍDICO	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
2005	MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
	TOTAL	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00
0003	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2006	MANUT. DA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
2007	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
2008	MANUT. COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
2009	MANUT. DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	590.204,00	0,00	0,00	0,00	590.204,00
	TOTAL	957.204,00	0,00	0,00	0,00	957.204,00
0004	OPERAÇÕES ESPECIAIS					
2010	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2011	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2012	PRECATÓRIOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
0005	MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
2013	MANUT. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	TOTAL	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
0006	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1001	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2014	MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.600,00	0,00	0,00	0,00	138.600,00
	TOTAL	173.600,00	0,00	0,00	0,00	173.600,00
0007	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2015	PROT. SOCIAL BÁSICA - IDOSO	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
Resumo do LDO - Exercícios de 2010 a 2013

(Página: 2 / 4)

Data: 16/12/2009 07:49
Sistema CECAM

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010				Total
2016	PROT. SOCIAL MÉDIA COMPL. - DEFICIENTES,	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2017	PROT. SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA/ADOLESC.	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
2018	PROT. SOCIAL ALTA COMP. - CRIANÇA/ADOLESC.	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
2019	PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP.	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
2020	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
	TOTAL	270.800,00	0,00	0,00	0,00	270.800,00
0008	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
2021	MANUT. DO FUNDO MUN. CRIANÇA/ADOLESC.	52.300,00	0,00	0,00	0,00	52.300,00
	TOTAL	52.300,00	0,00	0,00	0,00	52.300,00
0009	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
2022	MANUT. DA CONTABILIDADE	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
2023	MANUT. DA TESOUREARIA	128.600,00	0,00	0,00	0,00	128.600,00
2024	MANUT. DA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2025	MANUT. DA FISCAL. E CONT. DE ARRECAD.	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
	TOTAL	472.200,00	0,00	0,00	0,00	472.200,00
0010	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR					
2026	MERENDA ESCOLAR - R.P.	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2027	MERENDA ESCOLAR - AUX./SUBV.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0011	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
2028	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	374.500,00	0,00	0,00	0,00	374.500,00
	TOTAL	374.500,00	0,00	0,00	0,00	374.500,00
0012	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR					
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2029	TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
2030	TRANSPORTE ESCOLAR - AUX./SUBV.	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
0013	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
2031	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	1.327.000,00	0,00	0,00	0,00	1.327.000,00
	TOTAL	1.327.000,00	0,00	0,00	0,00	1.327.000,00
0014	MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2032	MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
Resumo do LDO - Exercícios de 2010 a 2013

(Página: 3 / 4)

Data: 16/12/2009 07:49
Sistema CECAM

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010				Total
0015	MANUT. DO FUNDEB					
1001	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2033	MANUT. DO FUNDEB	2.876.500,00	0,00	0,00	0,00	2.876.500,00
	TOTAL	3.026.500,00	0,00	0,00	0,00	3.026.500,00
0016	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
2034	MANUT. DA CULTURA E TURISMO	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00
2035	CONSÓRCIO PÓLO CUESTA	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
	TOTAL	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
0017	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER					
2036	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
2037	MANUT. DO ESPORTE E LAZER	255.300,00	0,00	0,00	0,00	255.300,00
	TOTAL	287.800,00	0,00	0,00	0,00	287.800,00
0018	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
1001	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2038	MANUT. DO DEPART. DE SAÚDE - 15%	197.800,00	0,00	0,00	0,00	197.800,00
2039	CONTRIBUIÇÃO AO PRÓ-SANTA CASA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2040	MANUT. DO AMBULATORIAL - 15%	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
	TOTAL	2.995.800,00	0,00	0,00	0,00	2.995.800,00
0019	MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
2041	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00
2042	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00
0020	MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
1001	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1002	PAVIMENT. CALÇADAS VIAS URBANAS OBRAS COMPL.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2043	MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
	TOTAL	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00
0021	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS					
1004	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2044	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	1.635.000,00	0,00	0,00	0,00	1.635.000,00
	TOTAL	1.785.000,00	0,00	0,00	0,00	1.785.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
Resumo do LDO - Exercícios de 2010 a 2013

(Página: 4 / 4)

Data: 16/12/2009 07:49
Sistema CECAM

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010				Total
0022	MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS					
	1003 CONSTRUÇÕES DE PONTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	2045 MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS	192.900,00	0,00	0,00	0,00	192.900,00
	TOTAL	212.900,00	0,00	0,00	0,00	212.900,00
0023	MANUT. DAO DEPART. DAS ESTRADAS E RODAGEM					
	2046 MANUT. DOS SERV. ESTRADAS E RODAGEM	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	TOTAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0024	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE					
	2047 MANUT. DO DEPART. DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0025	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDEB					
	1005 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE					
	1005 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0027	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL					
	1005 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL LDO	15.674.400,00	0,00	0,00	0,00	15.674.400,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.674.400,00	15.701.538,00	-	16.284.600,00	14.983.990,00	-	16.785.900,00	14.850.836,00	-
Receitas Primárias (I)	15.670.220,00	15.067.519,00	-	16.280.300,00	14.980.033,00	-	16.781.400,00	14.846.855,00	-
Despesa Total	15.674.400,00	15.071.538,00	-	16.284.600,00	14.983.990,00	-	16.785.900,00	14.850.836,00	-
Despesas Primárias (II)	14.874.400,00	14.302.308,00	-	15.518.600,00	14.279.168,00	-	16.003.900,00	14.158.984,00	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	795.820,00	765.211,00	-	761.700,00	700.865,00	-	777.500,00	687.871,00	-
Resultado Nominal	301.072,00	230.577,00	-	(596.100,00)	(624.382,00)	-	(632.400,00)	(603.294,00)	-
Dívida Pública Consolidada	1.835.364,00	1.764.773,00	-	1.239.364,00	1.140.379,00	-	607.364,00	537.348,00	-
Dívida Consolidada Líquida	1.832.864,00	1.762.369,00	-	1.236.764,00	1.137.987,00	-	604.364,00	534.693,00	-

FONTE:

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2>		Metas Realizadas em		Variação	
	2008	% PIB	2008	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	12.400.400,00	-	16.151.209,00	-	3.750.809,00	30,25
Receitas Primárias (I)	12.361.100,00	-	16.035.144,00	-	3.674.044,00	29,72
Despesa Total	12.400.400,00	-	16.737.177,00	-	4.336.777,00	34,97
Despesas Primárias (II)	11.797.479,00	-	15.967.512,00	-	4.170.033,00	35,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	563.621,00	-	67.632,00	-	(495.989,00)	(88,00)
Resultado Nominal	(612.738,00)	-	(612.738,00)	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.736.799,00	-	2.736.799,00	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.726.637,00	-	2.726.637,00	-	-	-

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	11.597.070,00	12.400.400,00	6,93	15.000.000,00	20,96	15.674.400,00	4,50	16.284.600,00	3,89	16.785.900,00	3,08
Receitas Primárias (I)	11.502.110,00	12.361.100,00	7,47	14.996.000,00	21,32	15.670.220,00	4,50	16.280.300,00	3,89	16.781.400,00	3,08
Despesa Total	11.597.070,00	12.400.400,00	6,93	15.000.000,00	20,96	15.674.400,00	4,50	16.284.600,00	3,89	16.785.900,00	3,08
Despesas Primárias (II)	11.137.070,00	11.797.479,00	5,93	13.589.578,00	15,19	14.874.400,00	9,45	15.518.600,00	4,33	16.003.900,00	3,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	395.040,00	563.621,00	42,67	1.406.422,00	149,53	795.820,00	(43,42)	761.700,00	(4,29)	777.500,00	2,07
Resultado Nominal	147.746,00	(612.738,00)	(514,72)	(1.194.845,00)	95,00	301.072,00	(125,20)	(596.100,00)	(297,99)	(632.400,00)	6,09
Dívida Pública Consolidada	4.114.900,00	2.736.799,00	(33,49)	2.535.364,00	(7,36)	1.835.364,00	(27,61)	1.239.364,00	(32,47)	607.364,00	(50,99)
Dívida Consolidada Líquida	3.339.375,00	2.726.637,00	(18,35)	1.531.792,00	(43,82)	1.832.864,00	19,65	1.236.764,00	(32,52)	604.364,00	(51,13)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	12.857.671,00	12.983.219,00	0,98	15.000.000,00	15,53	15.701.538,00	4,68	14.983.990,00	(4,57)	14.850.836,00	(0,89)
Receitas Primárias (I)	12.752.389,00	12.942.072,00	1,49	14.996.000,00	15,87	15.067.519,00	0,48	14.980.033,00	(0,58)	14.846.855,00	(0,89)
Despesa Total	12.857.671,00	12.983.219,00	0,98	15.000.000,00	15,53	15.071.538,00	0,48	14.983.990,00	(0,58)	14.850.836,00	(0,89)
Despesas Primárias (II)	12.347.669,00	12.351.960,00	0,03	13.589.578,00	10,02	14.302.308,00	5,24	14.279.168,00	(0,16)	14.158.984,00	(0,84)
Resultado Primário (III) = (I - II)	404.720,00	590.112,00	45,81	1.406.422,00	138,33	765.211,00	(45,59)	700.865,00	(8,41)	687.871,00	(1,85)
Resultado Nominal	163.806,00	(847.576,00)	(617,43)	(1.194.845,00)	40,97	230.577,00	(119,30)	(624.382,00)	(370,79)	(603.294,00)	(3,38)
Dívida Pública Consolidada	4.562.190,00	2.865.428,00	(37,19)	2.535.364,00	(11,52)	1.764.773,00	(30,39)	1.140.379,00	(35,38)	537.348,00	(52,88)
Dívida Consolidada Líquida	3.702.365,00	2.854.789,00	(22,89)	1.531.792,00	(46,34)	1.762.369,00	15,05	1.137.987,00	(35,43)	534.693,00	(53,01)

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,46	5,9	4,7	4	4,5	4

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA - IBGE

2007 - Valor Corrente x 1,1087

2010 - Valor Corrente/1,04

2008 - Valor Corrente x 1,047

2011 - Valor Corrente/1,0868

2009 - Valor Corrente

2012 - Valor Corrente/1,1303

ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE BOFETE - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	7.336.595,00	100,00	6.281.463,00	100,00	5.108.554,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	7.336.595,00	100,00	6.281.463,00	100,00	5.108.554,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE:



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

DOTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 829.896,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÕES CONTINUADAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 611.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL DE CONDIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 957.204,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: OPEAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR A DIVIDA CONSOLIDADA, PRECATÓRIOS E OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR DOS ORÇAMENTOS DE CONDIÇÕES PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 930.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.500,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 173.600,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 270.800,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSO DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 52.300,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSO DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 472.200,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DA MERENDA ESCOLAR DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 400.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 374.500,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 277.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.327.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 120.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDEB DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O FUNDEB DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.026.500,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 103.500,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 287.800,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO SEGMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO SEGMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.995.800,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO SEGMENTO DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO SEGMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 79.400,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.13.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 296.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.13.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.785.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.13.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DOS SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO SEGMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 212.900,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DAO DEPART. DAS ESTRADAS E RODAGEM

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.14.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.500,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.15.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR OS PROCESSOS DE AÇÃO CONTINUADA DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:

DOTAR O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDIÇÕES PARA O PERFEITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 25.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA O FUNDEB PARA INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

AMPLIAR E OU CONSTRUIR NOVAS UNIDADES PARA UM MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 15.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA A SAÚDE PARA INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

AMPLIAR E OU CONSTRUIR NOVAS UNIDADES PARA UM MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.13.00

OBJETIVO:

DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO PARA INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO

JUSTIFICATIVA:

AMPLIAR E OU CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES PARA UM MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.000,00



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0099

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 99.99.00

OBJETIVO:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.000,00



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROJETO: 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

0,60

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 110.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

16,29

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 26.260,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

21,46

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 693.636,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

7,70

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 410.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO JURÍDICO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 164.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 31.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

76,90

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,57

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 53.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,59

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 172.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 91.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,40

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 590.204,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: OPEAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

27,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: OPEAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,64

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 130.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00

FUNÇÃO: Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: OPEAÇÕES ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PRECATÓRIOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,52

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,81

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 4.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROJETO: 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,50

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

20,82

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 138.600,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 241

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROT. SOCIAL BÁSICA - IDOSO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 56.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 242

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROT. SOCIAL MÉDIA COMPL. - DEFICIENTES,

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 101.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROT. SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA/ADOLESC.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 29.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROT. SOCIAL ALTA COMP. - CRIANÇA/ADOLESC.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 25.400,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 37.300,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,10

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 21.600,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00

FUNÇÃO: Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO FUNDO MUN. CRIANÇA/ADOLESC.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,57

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 52.300,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA CONTABILIDADE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,64

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 134.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA TESOURARIA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 128.600,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 129

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,59

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 180.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 129

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA FISCAL. E CONT. DE ARRECAD.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,90

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 29.600,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306

PROGRAMA: MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MERENDA ESCOLAR - R.P.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 380.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306

PROGRAMA: MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MERENDA ESCOLAR - AUX./SUBV.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 374.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

25,00

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

TRANSPORTE ESCOLAR - 25%

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 167.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

TRANSPORTE ESCOLAR - AUX./SUBV.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 1.327.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 367

PROGRAMA: MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROJETO: 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

16,67

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCACÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 441.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO FUNDEB

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,75

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 2.435.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 89.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

CONSÓRCIO PÓLO CUESTA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2035

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,61

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 14.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2036

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,57

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 32.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO ESPORTE E LAZER

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2037

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 255.300,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

21,74

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO DEPART. DE SAÚDE - 15%

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2038

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 197.800,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

CONTRIBUIÇÃO AO PRÓ-SANTA CASA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2039

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,59

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 18.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO AMBULATORIAL - 15%

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,55

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 2.725.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2041

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 76.400,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2042

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,81

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

PAVIMENT. CALÇADAS VIAS URBANAS OBRAS COMPL.

CÓDIGO DO PROJETO: 1002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

21,05

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2043

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 91.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

30,00

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2044

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,52

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 1.635.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CONSTRUÇÕES DE PONTES

CÓDIGO DO PROJETO: 1003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606

PROGRAMA: MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2045

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

29,31

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 192.900,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.14.00

FUNÇÃO: Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: MANUT. DAO DEPART. DAS ESTRADAS E RODAGEM

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DOS SERV. ESTRADAS E RODAGEM

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,58

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.15.00

FUNÇÃO: Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: CONTROLE AMBIENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 542

PROGRAMA: MANUT. DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

MANUT. DO DEPART. DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

23,56

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 25.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

CÓDIGO DO PROJETO: 1005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

25,00

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE BOFETE

EXERCÍCIO: 2010

UNIDADE EXECUTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA UNIDADE: 99.99.99

FUNÇÃO: Reserva e Contigência

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99

SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0099

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESERVA:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA RESERVA: 9999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

25,00

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:

R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA
